

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

CÓPIA

" LEI N° 382 "

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar, com o Governo do Estado, a execução das obras de reforma do Grupo Escolar de Pompeia, concordando a municipalidade com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

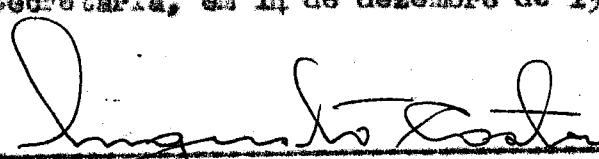
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 14 de dezembro de 1957.


NELSON BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 14 de dezembro de 1957.


= AUGUSTO COSTA =

-Secretário-